

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2017

Acrescenta dispositivos no Projeto de Lei Complementar 006/20417, que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica acrescentado o artigo 6º e parágrafo único, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

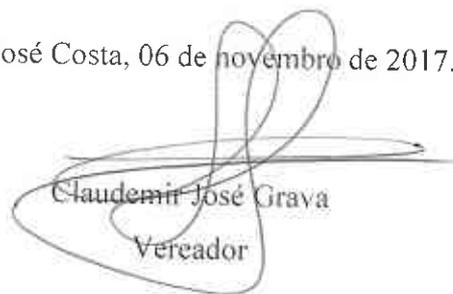
Artigo 6º. A adesão ao PPI dar-se-á por opção do contribuinte devedor, mediante requerimento, podendo ser formalizada em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, diretamente ou por procurador legalmente constituído, ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

Parágrafo Único. O prazo tratado no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado através de Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que oportunamente justificada a conveniência do ato.

Sala das Sessões José Costa, 06 de novembro de 2017.


Danilo Herbert Alves Martins
Vereador


João Basaglia
Vereador


Claudemir José Grava
Vereador

Aparecida Perpétua Ponci Peres
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091

Anderson Rodrigo Alexandre

Vereador

Silmara Perpétua Tom Alexandre

Vereadora

Rosângela Frassato Santezi

Vereadora

Valdeci César Grava

Vereador

Valdenir Garcia

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

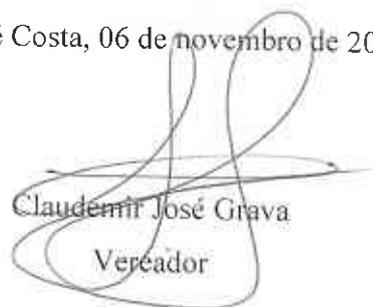
A presente proposta de Emenda ao Projeto de Lei Complementar 006/2017 visa melhor atender aos anseios e condições dos contribuintes, haja vista aumentar o número de parcelas bem como aumenta a porcentagem de desconto do valor de multa e juros. Além disso, haverá concessão de prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de requerimento de adesão ao PPI, contado a partir da publicação da Lei em debate, proporcionando tempo hábil para tanto. Não bastasse, a Emenda prevê hipótese de prorrogação deste prazo através de Projeto de Lei.

De uma forma geral, a presente Emenda tem o objetivo de melhorar as condições de parcelamento dos débitos do contribuinte perante a Fazenda Pública Municipal.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em plenário.

Sala das Sessões José Costa, 06 de novembro de 2017.


Danilo Herbert Alves Martins
Vereador


Claudemir José Grava
Vereador

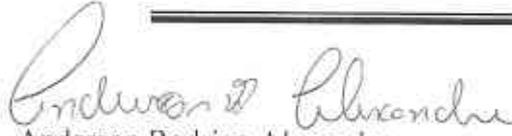

João Basaglia
Vereador

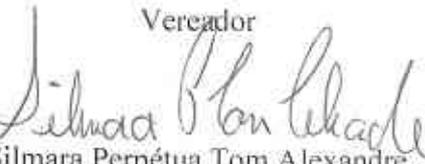
Aparecida Perpétua Ponci Peres
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

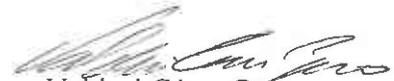
Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro
CEP: 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone/Fax (17) 3564-1091


Anderson Rodrigo Alexandre

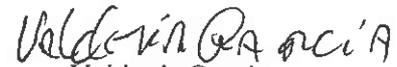
Vereador

Silmara Perpétua Tom Alexandre

Vereadora


Rosângela Frassato Santezi
Vereadora


Valdeci César Grava

Vereador


Valdenir Garcia

Vereador